



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 586/2025

PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.014216

AUTORIA: VER. SARGENTO SALAZAR

SUBSCRITOR:

EMENTA: Dispõe sobre o "Silêncio Aprovado" nos processos de licenciamento e autorizações municipais no âmbito do Município de Manaus e estabelece prazos obrigatórios para manifestação da administração pública.

TRAMITAÇÃO

:



GABINETE VEREADOR SARGENTO SALAZAR

PROJETO DE LEI Nº / 2025

INSTITUI o regime de "Silêncio Aprovado", que garante a concessão automática de licenças, alvarás, autorizações e certidões quando a administração pública não se manifestar dentro dos prazos legais, assegurando agilidade, segurança jurídica e fim da burocracia que atrapalha a vida do cidadão e o desenvolvimento econômico da cidade e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o regime de "Silêncio Aprovado" para todos os processos de:

- I - Licenças e alvarás municipais;
- II - Autorizações para eventos e atividades econômicas;
- III - Certidões e documentos municipais necessários à atividade empresarial.

Parágrafo único. Excetuam-se deste regime os processos que:

- a) Envolvam risco comprovado à saúde pública ou segurança coletiva;
- b) Dependam de análise de órgãos federais ou estaduais;
- c) Envolvam atividades com potencial impacto ambiental significativo.

Art. 2º O prazo máximo para manifestação da administração pública será de:

- I - 15 (quinze) dias úteis para processos de baixa complexidade;
- II - 30 (trinta) dias úteis para processos de média complexidade;
- III - 45 (quarenta e cinco) dias úteis para processos de alta complexidade.

Art. 3º Decorrido o prazo sem manifestação expressa, o requerimento será considerado automaticamente:

- I - Aprovado, para casos de licenças e autorizações;
- II - Concedido, para casos de certidões e documentos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará:

- I - A lista de atividades por grau de complexidade;
- II - Os critérios objetivos para classificação dos processos;
- III - O sistema de notificação eletrônica para acompanhamento.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio

Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2848
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR - 791.809.492-15 EM 04/09/2025 09:08:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A330E07D001A4AA0 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





Art. 5º O silêncio aprovado garante ao requerente:

- I - O direito de iniciar suas atividades imediatamente;
- II - A segurança jurídica para investimentos;
- III - A dispensa de novas taxas ou exigências posteriores.

Art. 6º A administração pública poderá realizar fiscalização a posteriori, devendo:

- I - Comunicar eventuais irregularidades com prazo mínimo de 30 dias para correção;
- II - Justificar tecnicamente qualquer eventual cassação da autorização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º O Poder Executivo terá 60 (sessenta) dias para regulamentar a presente Lei.

Manaus, em 3 de setembro de 2025.

Sargento Salazar
Vereador – PL

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio

Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2848
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR - 791.809.492-15 EM 04/09/2025 09:08:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A330E07D001A4AA0 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





GABINETE VEREADOR SARGENTO SALAZAR

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa busca enfrentar uma das maiores dificuldades enfrentadas pela população e pelos empreendedores em Manaus: a morosidade e a burocracia excessiva da administração pública. Processos que deveriam ser concluídos em prazos razoáveis acabam se estendendo por semanas ou meses, criando insegurança jurídica, desestimulando a formalização de negócios e atrasando investimentos importantes para o desenvolvimento econômico da cidade. Ao instituir mecanismos claros de prazos e responsabilização do poder público, o projeto promove maior eficiência administrativa, garante celeridade aos procedimentos e fortalece a confiança do cidadão nas instituições.

Do ponto de vista jurídico, a medida encontra respaldo na Constituição Federal, que consagra o princípio da eficiência na gestão pública, bem como na Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019), que orienta a redução de entraves burocráticos e o estímulo ao empreendedorismo. Além disso, experiências semelhantes em outros municípios brasileiros têm demonstrado resultados positivos, como o aumento da arrecadação tributária decorrente da formalização acelerada de atividades e a melhora na posição das cidades em rankings de competitividade.

O impacto social também merece destaque. Ao assegurar prazos definidos e previsibilidade nos processos administrativos, a proposta contribui diretamente para a geração de empregos, para a ampliação da atividade econômica e para a modernização da relação entre o poder público e a sociedade. Não se trata apenas de desburocratizar, mas de oferecer segurança e dignidade ao cidadão que busca exercer seu direito de empreender e se desenvolver.

Diante desse contexto, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço necessário para tornar Manaus uma cidade mais dinâmica, competitiva e justa, colocando fim ao ciclo de atrasos e insegurança que há anos penaliza sua população.

Manaus, em 3 de setembro de 2025

Sargento Salazar
Vereador – PL

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio

Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2848
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR - 791.809.492-15 EM 04/09/2025 09:08:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A330E07D001A4AA0 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

Data 29/04/2025

Minuta Nº 06140/2025

Origem

Unidade GAB14 DO VEREADOR SARGENTO SALAZAR - GAB14 - VER. SARGENTO SALAZAR
Enviado por ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR
Data 29/04/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO - DVRER

Aos cuidados de

Despacho

ENVIADO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6525D369001A4AA1 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO



RESULTADO DE PESQUISA N. 335/2025

TIPO:	PL
EMENTA:	Dispõe sobre o "Silêncio Aprovado" nos processos de licenciamento e autorizações municipais no âmbito do Município de Manaus e estabelece prazos obrigatórios para manifestação da administração pública.
AUTORIA:	Ver. Sargento Salazar
RESULTADO DA PESQUISA (PROJETO / LEI SEMELHANTE OU COM PONTOS EM COMUM):	Nada foi encontrado até a presente data.

Manaus, 29 de abril de 2025.

Cíntia Maria Lins
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2933
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B04631E9001A4AA2 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

Data 04/09/2025

Minuta Nº 06140/2025

Origem

Unidade GAB14 DO VEREADOR SARGENTO
SALAZAR - GAB14 - VER. SARGENTO
SALAZAR

Enviado por ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR

Data 04/09/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO -
DVRER

Aos cuidados de

Despacho

ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F3E8D0F4001A4AA3 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO

Propositora 2025.10000.10300.5.014216
Data 08/09/2025

TRAMITAÇÃO

Propositora Nº 2025.10000.10300.5.014216

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por MILENA DE OLIVEIRA SANTOS
Data 08/09/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO - DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS